

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

Public
14.10
60.
16.12

LEI No. 187/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Termo de Permissão o Direito de Uso, de equipamentos para Inseminação Artificial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;


Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder através de Termo de Permissão o Direito de Uso 01 (um) botijão de inseminação artificial com capacidade para 600 doses, 01 aplicador de semem, pipetas e luvas, para a ACDRSP- Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de São Pedro, localizada na Colônia São Pedro, no Município de Candói, inscrita no C.G.C. No. 01.315.034/0001-38, Atividade Principal No.9/99-5.

Art. 2o. - A Permissionária fica responsável a conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Art. 3o. - A Permissionária não poderá transferir a terceiros a autorização concedida nas condições estabelecidas pelo Permimente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 4o. - O prazo do Termo de Permissão de Uso deverá ser de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 5o. - O Município rescindirã o Termo de Permissão se a Permissionária danificar os equipamentos ou terceirizar os mesmos.



Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 01 de outubro de
1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal